



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

= L E I N º 3 4 / 6 8 =

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

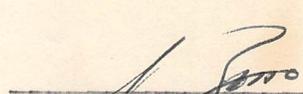
SUMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doção à Igreja Assembleia de Deus, de Iporã.

Art. 1º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã, a / fazer doção à Igreja Assembleia de Deus, de Iporã, da importância de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em benefício de acondicionamento e melhoramento do seu templo, inclusive troca de telhado, conforme proposta apresentada por seu respectivo Pastor.

Art. 2º- A doação citada no artigo anterior será coberta pela verba de assistência social à entidades religiosas, especificada e aprovada no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 05 de setembro de 1.968.


-Luiz Bossó-
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.


-José Moreira Barros-
-Diretor de Secretaria Interino-



Rg - L. n.º 3
H. v. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ	
CORRESPONDÊNCIA	
Recb. de em	/ /
Respondida em	/ /

Reg. Ser. n.º 3
H. v. 24